

## **SINDESPORTE (empregados) e SEADESP (patronal)**

**PARA FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E LIGAS ESPORTIVAS  
PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2016/2017  
CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br)**

### **01 – REAJUSTE SALARIAL**

Sobre os salários de novembro de 2016, será aplicado em 1º de dezembro de 2016, reajuste salarial negociado de **5,17%** (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento).

Sobre os salários de fevereiro de 2017, será aplicado em 1º de março de 2017 o reajuste salarial negociado de **2,22%** (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

a) serão compensados todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, exceto as decorrentes de promoções e mérito;

b) os empregados admitidos após a data base terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

### **05 - SALÁRIO NORMATIVO ÚNICO**

Correção do maior piso salarial preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial, ou seja, no percentual de inflação acumulada de dezembro de 2015 a novembro de 2016, conforme for apurado pelo maior dos seguintes índices: INPC/IBGE, ICV/DIEESE e IPC/FIPE, através do estabelecimento de um piso salarial único, desde que seja garantido o valor mínimo mensal de R\$ 1.464,80 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

### **12 – ABONO DE RESULTADO**

Fica assegurada, a cada empregado, na vigência da Norma Coletiva, a participação mínima nos resultados correspondente a duas parcelas, equivalentes a meia remuneração mensal, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até 20 de dezembro.

### **13 – VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO**

Ressalvadas as condições mais favoráveis já praticadas, as empresas fornecerão vale refeição ou vale alimentação, no valor facial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para todos os seus empregados, inclusive no período de férias, em quantidade igual ao número de dias do mês, corrigidos mensalmente, segundo o item “alimentação fora do domicílio”, pelo índice do custo de vida apurado pelo DIEESE.

### **14 – CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**

Os empregadores concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, uma cesta básica no valor de R\$ 187,00 (cento e oitenta e setenta reais).

### **48 – DIA DO TRABALHADOR EM ENTIDADES ESPORTIVAS**

De conformidade com o preceituado na Lei Estadual nº 14.650, de 14/12/2011, fica estabelecido que o dia 17 de janeiro será considerado “Dia do trabalhador em entidades esportivas no Estado de São Paulo”, este dia deverá ser dado em descanso durante o mês de janeiro a critério do empregador.

**76 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,1%) e 77 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,2%)  
EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,2% E SÓCIO PAGA (1,2%+0,1%)  
TOTALIZANDO 1,3%**

Emissão de guia pelo nosso Site [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br) (NÃO PRECISA DE SENHA): Clique em EMISSÃO DE GUIAS; digite o CNPJ, CEI ou CPF; confirme os dados cadastrais; escolha Contribuição Mensal (Contribuição Negocial/Associativa) e clique; digite o mês de competência (mês do desconto), o ano e o valor total que foi descontado dos empregados e clique OK; confirme as informações apresentadas na tela clicando OK e será apresentada a guia totalmente preenchida. É só imprimir e preferencialmente pagar nas Casas Lotéricas e Caixa Econômica Federal.

Em caso de dúvidas, ligue para o Departamento de Cadastro e Cobrança de sua localidade nos telefones abaixo.

**CONVENÇÃO COLETIVA NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE  
[WWW.SINDESPORTE.ORG.BR](http://WWW.SINDESPORTE.ORG.BR)**